

**Receita Federal do Brasil**

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 9ª RF  
Divisão de Programação e Logística  
Comissão Especial de Licitação

PROCESSO: **10980.721889/2021-62**

INTERESSADO: **DIPOL/SRRF09**

ASSUNTO: **TOMADA DE PREÇOS SRRF09 Nº 01/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS**

### **ATA DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO**

#### **I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO**

Trata-se da análise dos documentos de habilitação entregues pelas empresas participantes na Tomada de Preços SRRF09 nº 01/2021, conduzida pela Comissão Especial de Licitação designada pela **Portaria SRRF09 nº 74/2021** e posterior julgamento da fase de habilitação do certame.

Foram analisados os documentos dos envelopes entregues pelas seguintes empresas:

- JRM INSTALAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 07.721.203/0001-16;
- ZONATO & FERREIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 07.719.996/0001-39;
- MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 13.786.002/0001-08;
- ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.291.743/0001-44;
- BIOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 03.467.148/0001-29;
- MACH ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 38.028.484/0001-50;
- HAVELI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ nº 18.009.484/0001-03.

Consultaram-se os cadastros oficiais elencados no item 7.1 do Edital, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação apresentada. Todos os licitantes possuíam condições de participação no certame.

Nos conjuntos documentais apreciados, todos os licitantes apresentaram:

- **Habilitação jurídica:** atos constitutivos devidamente registrados;
- **Regularidade fiscal e trabalhista:** prova de inscrição no CNPJ, certidão negativa relativa a débitos federais, certificado de regularidade perante o FGTS, certidão negativa relativa a débitos trabalhistas, prova de inscrição municipal e certidão

**Receita Federal do Brasil**

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 9ª RF  
Divisão de Programação e Logística  
Comissão Especial de Licitação

negativa de débitos referente ao fisco municipal (tendo-se em vista as disposições do item 7.7.5 do Edital e a natureza do objeto contratual);

- **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício já exigíveis por lei, comprovando índices LG, SG e LC maiores que 1 ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

Os requisitos de **qualificação técnica** foram apreciados pela Seção de Engenharia (SAENG) por meio de seu Parecer SAENG 16/2021, anexo a esta Ata.

Além dos documentos acima elencados, todas as empresas apresentaram as declarações de que tratam os itens 9.1.2.1, 7.9.9 e 7.10.1 do Edital, sendo que esta última também contém a declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e a declaração de enquadramento como ME/EPP.

As empresas MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA, BIOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI e HAVELI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, ao apresentarem suas "Declarações de conhecimento das condições locais", adotaram integralmente o texto trazido pelo Anexo III do Edital, que se tratava apenas de um modelo de declaração. Conforme apontado durante a sessão pública, ademais, a empresa BIOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI apôs data incorreta em sua declaração de elaboração independente da proposta.

Acerca desses pequenos vícios, informa-se que esta Comissão Especial de Licitação lançará mão do princípio do **formalismo moderado**, de modo a não restringir a competitividade do certame. Foram realizadas diligências junto às três empresas licitantes para que se obtivesse a confirmação de que, de fato, suas manifestações de pleno conhecimento das condições locais referiam-se aos objetos do Edital da Tomada de Preços nº 01/2021 desta Superintendência.

O uso do princípio do formalismo moderado tem arrimo em farta jurisprudência do Tribunal de Contas da União e coaduna-se com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, expresso pelo art. 3º da Lei 8.666/1993. Também tem ampla aceitação na doutrina, e amolda-se perfeitamente ao caso concreto analisado por esta Comissão.

Dessa forma, e em observância à análise da qualificação técnica realizada pela SAENG, passa-se ao julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços SRRF09 nº 01/2021.

## II – JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Com os fundamentos expostos anteriormente, e em conjunto com as informações do Parecer SAENG 16/2021, a Comissão Especial de Licitação julga **HABILITADAS para o ITEM 01** as empresas:

**Receita Federal do Brasil**

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 9ª RF  
Divisão de Programação e Logística  
Comissão Especial de Licitação

- JRM INSTALAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 07.721.203/0001-16;
- MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 13.786.002/0001-08;
- ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.291.743/0001-44;
- BIOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 03.467.148/0001-29.

De forma semelhante, a Comissão Especial de Licitação julga **HABILITADAS para o ITEM 02** as empresas:

- JRM INSTALAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 07.721.203/0001-16;
- ZONATO & FERREIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 07.719.996/0001-39;
- ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.291.743/0001-44;
- BIOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 03.467.148/0001-29;
- MACH ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 38.028.484/0001-50;
- HAVELI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ nº 18.009.484/0001-03.

Com a publicação deste resultado no Diário Oficial de União do dia 27 de maio de 2021, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos face ao julgamento ora realizado, conforme o item 10.21 do Edital. O prazo encerra-se no dia 05 de junho de 2021.

Interposto qualquer recurso, seu inteiro teor será levado ao conhecimento dos demais licitantes por meio do endereço de correio eletrônico informado e também por publicação no sítio oficial da Receita Federal do Brasil, e será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os demais licitantes possam impugnar o recurso apresentado.

Após os prazos recursais, será marcada a data para a sessão pública de abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços – Envelope nº 2, das licitantes habilitadas.

FERNANDO PASSARINI  
Presidente da CPL

SIGRID HAGER STRAMBI  
Membro da CPL

IVAN OLIVETE DO AMARAL  
Membro da CPL



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por FERNANDO PASSARINI em 26/05/2021 15:14:00.

Documento autenticado digitalmente por FERNANDO PASSARINI em 26/05/2021.

Documento assinado digitalmente por: IVAN OLIVETE DO AMARAL em 26/05/2021, SIGRID HAGER STRAMBI em 26/05/2021 e FERNANDO PASSARINI em 26/05/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por FERNANDO PASSARINI em 26/05/2021.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP26.0521.15502.1K1Z**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**9FAF3BE7032249A3F90879348BBECFBA8C548487301EF83FC4238ACD0D19D354**



PARECER TÉCNICO – SAENG 016/2021	DATA	ANEXOS
<b>Processo: 10980.721.889/2021-62</b> Refere-se à análise técnica dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes da Tomada de Preços nº 01/2021 - SRRF09	24/05/2021	----

## 1 - CONTEÚDO

A equipe técnica desta SAENG reuniu-se virtualmente no dia 18 (dezoito) de Maio de 2021 para análise dos documentos de Habilitação-Qualificação Técnica das empresas participantes da TP nº 01/2021 – SRRF09.

## 2 - Análise Técnica

A verificação se deu sobre os seguintes documentos:

- I. Certidões de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU;
- II. Declaração de ciência das condições locais;
- III. Certidões de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU;
- IV. Atestados que comprovem Capacitação Técnico-Profissional;
- V. Atestados que comprovem Capacidade Técnico-Operacional;

## 3 - EMPRESA 01 – JRM INSTALAÇÕES EIRELI-EPP

### ITEM I

Não constatadas quaisquer irregularidades frente às exigências previstas em edital, a empresa 01 foi considerada, por esta Seção de Obras e Serviços de Engenharia, “**habilitada para o item I**” quanto à qualificação técnica necessária à execução do objeto.

### ITEM II

Não constatadas quaisquer irregularidades frente às exigências previstas em edital, a empresa 01 foi considerada, por esta Seção de Obras e Serviços de Engenharia, “**habilitada para o item II**” quanto à qualificação técnica necessária à execução do objeto.

## 4 - EMPRESA 02 – ZONATO & FERREIRA ENGENHARIA LTDA

### ITEM I

Esta Seção de Obras e Serviços de Engenharia observou que os documentos apresentados são incompatíveis com o objeto do ITEM I, tornando a empresa “**inabilitada para o item I**” quanto à qualificação técnica necessária à execução do objeto.

ITEM II

Não constatadas quaisquer irregularidades frente às exigências previstas em edital, a empresa 02 foi considerada, por esta Seção de Obras e Serviços de Engenharia, “**habilitada para o item II**” quanto à qualificação técnica necessária à execução do objeto.

5 - EMPRESA 03 – MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA

ITEM I

Apesar de não constatadas quaisquer irregularidades em sua documentação técnica, frente às exigências previstas em edital, a empresa 03 equivocou-se no preenchimento da Declaração de Conhecimento das Condições Locais, mantendo o objeto descrito no modelo disponibilização pela Comissão de Licitação, que não corresponde ao objeto descrito no item I da TP SRRF09 nº 01/2021. Por se tratar de equívoco de forma em documentação não técnica, **esta SAENG declina a presente análise à Comissão de Especial de Licitação**, para que esta defina pela **Habilitação ou Inabilitação para o item I**, quanto à qualificação técnica necessária à execução do objeto.

ITEM II

Esta Seção de Obras e Serviços de Engenharia observou que os documentos apresentados são incompatíveis com o objeto do ITEM II, tornando a empresa “**inabilitada para o item II**” quanto à qualificação técnica necessária à execução do objeto.

6 - EMPRESA 04 – ESQUADRA ENGENHARIO E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM I

Não constatadas quaisquer irregularidades frente às exigências previstas em edital, a empresa 04 foi considerada, por esta Seção de Obras e Serviços de Engenharia, “**habilitada par o item I**” quanto à qualificação técnica necessária à execução do objeto.

ITEM II

Não constatadas quaisquer irregularidades frente às exigências previstas em edital, a empresa 04 foi considerada, por esta Seção de Obras e Serviços de Engenharia, “**habilitada para o item II**” quanto à qualificação técnica necessária à execução do objeto.

7 - EMPRESA 05 – BIOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

ITEM I

Apesar de não constatadas quaisquer irregularidades em sua documentação técnica, frente às exigências previstas em edital, a empresa 05 equivocou-se no preenchimento da Declaração de Conhecimento das Condições Locais, mantendo o objeto descrito no modelo disponibilização pela Comissão de Licitação, que não corresponde ao objeto descrito no item I da TP SRRF09 nº 01/2021. Por se tratar de equívoco de forma em documentação não técnica, **esta SAENG declina a presente análise à Comissão de Especial de Licitação**, para que esta defina pela **Habilitação ou Inabilitação para o item I**, quanto à qualificação técnica necessária à execução do objeto.

ITEM II

Apesar de não constatadas quaisquer irregularidades em sua documentação técnica, frente às exigências previstas em edital, a empresa 05 equivocou-se no preenchimento da Declaração de Conhecimento das Condições Locais, mantendo o objeto descrito no modelo disponibilização pela Comissão de Licitação, que não corresponde ao objeto descrito no item I da TP SRRF09 nº 01/2021. Por se tratar de equívoco de forma em documentação não técnica, **esta SAENG declina a presente análise à Comissão de Especial de Licitação**, para que esta defina pela **Habilitação ou Inabilitação para o item II**, quanto à qualificação técnica necessária à execução do objeto.

8 - EMPRESA 06 – MACH ENGENHARIA EIRELI

ITEM I

Esta Seção de Obras e Serviços de Engenharia observou que os documentos apresentados são incompatíveis com o objeto do ITEM I, tornando a empresa **“inabilitada para o item I”** quanto à qualificação técnica necessária à execução do objeto.

ITEM II

Não constatadas quaisquer irregularidades frente às exigências previstas em edital, a empresa 06 foi considerada, por esta Seção de Obras e Serviços de Engenharia, **“habilitada para o item II”** quanto à qualificação técnica necessária à execução do objeto.

9- EMPRESA 07 – HAVELI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

ITEM I

Esta Seção de Obras e Serviços de Engenharia observou que os documentos apresentados são incompatíveis com o objeto do ITEM I, tornando a empresa **“inabilitada para o item I”** quanto à qualificação técnica necessária à execução do objeto.

ITEM II

Apesar de não constatadas quaisquer irregularidades em sua documentação técnica, frente às exigências previstas em edital, a empresa 07 equivocou-se no preenchimento da Declaração de Conhecimento das Condições Locais, mantendo o objeto descrito no modelo disponibilização pela Comissão de Licitação, que não corresponde ao objeto descrito no item I da TP SRRF09 nº 01/2021. Por se tratar de equívoco de forma em documentação não técnica, **esta SAENG declina a presente análise à Comissão de Especial de Licitação**, para que esta defina pela **Habilitação ou Inabilitação para o item II**, quanto à qualificação técnica necessária à execução do objeto.

6 - POSICIONAMENTO SOBRE AS CONSIDERAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE ABERTURA DE SESSÃO

- I. Sobre a alegação de que a empresa Murakami “não atende à capacidade técnica”, esta SAENG esclarece que não encontrou atestados compatíveis com o item II, entretanto os documentos técnicos apresentados são coerentes com as exigências para habilitação técnica do item I. Assim, esta SAENG entende como **improcedente** o questionamento.

II. Sobre a alegação de que a empresa Zonato e Ferreira “apresentou como membro de equipe técnica o engenheiro Marcelo Adriano Belaçon que não atende ao item 7.9.6 do edital”, esta SAENG esclarece que o vínculo com o mencionado profissional foi comprovado por meio dos seguintes documentos:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos, relacionando o profissional como Responsável Técnico da empresa;

Apesar de não explícito no item 7.9.6 do edital, a Responsabilidade Técnica atestada pela Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA é aceita e explicitada no subitem 2.7.1 dos Projetos Básicos que integram o Edital da TP SRRF09 nº 01/2021, como prova de que o profissional integra o quadro permanente da licitante. Assim, esta SAENG entende como **improcedente** o questionamento.

#### Considerações Finais

Esta SAENG encontra-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

*(Assinado digitalmente)*

\_\_\_\_\_  
Ivan Olivete do Amaral  
Engenheiro  
Chefe SAENG/DIPOL/SRRF09

*(Assinado digitalmente)*

\_\_\_\_\_  
Viviane de Lara Reis Neves  
Arquiteta  
SAENG/DIPOL/SRRF09





**Receita Federal**

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

### Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

**IVAN OLIVETE DO AMARAL em 24/05/2021, VIVIANE DE LARA REIS NEVES em 24/05/2021.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP24.0521.17392.1732**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

gcBG345MHoxuGydf6uhvtJYjiSI5HG0OvmCKsmbwgqw=